



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 030/86

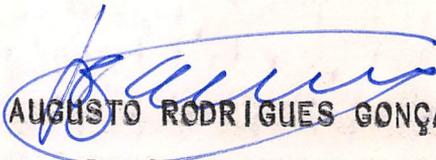
Súmula: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal - SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a proceder um reajustamento nos vencimentos dos servidores municipais regidos pelo regime estatutário e celetistas, no percentual de 50% (cinquenta por cento) tendo por base a remuneração paga a partir de janeiro de 1986, excetuando-se deste benefício o servidor assalariado que será atingido por ocasião do acionamento do gatilho salarial, toda vez que a inflação atingir o percentual de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 21 do Decreto Lei nº 2284/86 de 10.03.86 que regula a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e seis.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/86

Autografo de Lei nº 030/86

Autoria : Executivo Municipal

Publicado(a) no Jornal

A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Data, 12/12/86

Cesar Moraes

O FUNCIONÁRIO